



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002829/2023

DISPENSA Nº 064/2023

CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 07.047.500/0001-28

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82**, com sede administrativa na Av. Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina – PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e do outro, a empresa **CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.047.500/0001-28, com sede na capital do Estado do Piauí, Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 1817, andar superior, loja 01, Bairro Beira Rio, CEP: 64.076-130, Teresina-PI, representada neste ato pelo Diretor-Presidente **REGINALDO MOUTA DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 580.418 SSP-PI, CPF nº 200.758.533-72, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, oriundo de Dispensa nº 064/2023, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo de que dispensou a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Cel. Silvestre Lopes, nº 906, Bairro Centro, para funcionamento do Centros de Atenção Psicossocial-CAPS, para atender as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Esperantina - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, data em que a locatária se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O aluguel mensal fica estipulado em 6 vezes de R\$ 3.678,66 (três mil e seiscentos e setenta e oito mil e sessenta e seis centavos) e 6 vezes de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), devendo ser pago por meio de depósito bancário na conta corrente em nome do LOCADOR, no Banco do Brasil nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A primeira parcela será paga ao LOCADOR no ato da assinatura do contrato e demais parcelas deverá ser pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA- FINALIDADES

O imóvel deste Contrato destina-se a funcionamento do Centros de Atenção Psicossocial-CAPS, para atender as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Esperantina - PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – A LOCATÁRIA, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximida de qualquer responsabilidade, no caso de a LOCATÁRIA não lançar mão dessas providências.

CLÁUSULA SEXTA

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÁRIA, sem a expressa anuência do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA

A LOCATÁRIA declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA

Além do aluguel mensal, incumbirá à LOCATÁRIA o pagamento de todas as despesas com taxas de energia elétrica e água; e os tributos incidentes sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo do LOCADOR e, o seu não pagamento na época devida, acarretará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, bem como conservar as instalações elétricas e hidráulicas, pinturas, telhados e demais acessórios para restituí-los e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI

comprometendo-se a restituir o imóvel nas mesmas condições de conservação que o recebeu, quando findo ou respectivo recebimento.

CLÁUSULA NONA- Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão a cargo da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária: 0213, 0211

Projeto: 2040, 2160

Elemento Despesa: 33.90.36.00

Fonte de Recurso: FMS, FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - RECISÃO

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Esperantina - PI, 18 de maio de 2023.

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por
IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio

Prefeita Municipal

LOCATÁRIA

REGINALDO MOUTA DE
CARVALHO:20075855372

Assinado de forma digital por
REGINALDO MOUTA DE
CARVALHO:20075855372
Dados: 2023.06.07 17:37:10 -03'00'

CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 07.047.500/0001-28

LOCADORA

TESTEMUNHAS

1. William da Silva Castro

CPF 941.630.733-53

2. Regina Maria de S. Silva

CPF 026.554-533-10